



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Walter Arantes Guimarães Filho

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/10/2010, que autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de março de 2010.

Ana Márcia Carvalho Abdulmassih Presidente
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Walter Arantes Guimarães Filho Secretário

G.A.S. Membro
Gilberto Aparecido Severino



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Walter Arantes Guimarães Filho

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/10/2010, que autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de março de 2010.

G.A.S. Presidente
Gilberto Aparecido Severino

[Assinatura] Secretário
Walter Arantes Guimarães Filho

[Assinatura] Membro
Carlos Rodrigues de Souza

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2010/018

Ituiutaba, 1º de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Bernal Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 10**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 10/2010, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 10/2010

Ituiutaba, 1º de março de 2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através desta mensagem está sendo encaminhado a essa egrégia Câmara projeto de lei que autoriza o Executivo a doar à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., imóvel urbano do patrimônio público municipal, situado no Bairro Bela Vista, onde estão edificadas as instalações da empresa donatária.

Através do Processo Administrativo nº 10/000152, de 7 de janeiro de 2010, a empresa em referência postula lhe seja outorgada escritura de doação do imóvel, visto que – em lhe havendo sido concedida *permissão de uso* sobre a área, através do Decreto nº 5.234, de 31 de março de 2003 - a permissionária levantou ali sua edificação industrial.

O estímulo à atividade econômica pelo Município, através da destinação de imóvel do patrimônio público para desenvolvimento de atividade industrial, atende ao interesse público, de vez que, além de render divisas para o erário municipal, abre oportunidade de empregos diretos e indiretos.

Tendo em vista que a beneficiária cumpriu a obrigação assumida, quando lhe foi deferida permissão de uso sobre o imóvel, justifica-se inteiramente a iniciativa do projeto, visando obter autorização para doação da área à empresa.

Diante dessa realidade, a matéria se exhibe em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse nobre Legislativo.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2010

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., e dá outras providências.

em 09/03/10

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., o imóvel do patrimônio público municipal, com as seguintes características: "lotes números 14, 15 e 16, cadastrados sob nºs NE-11-03-09-14. 15 e 16, medindo em conjunto 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), do Bairro Bela Vista, situados a 36,00 metros da esquina com a Rua João Vilela de Carvalho, e contendo as seguintes confrontações: 36,00 (trinta e seis) metros de frente para a Rua 16 de Setembro; 36,00 (trinta e seis) metros aos fundos, confrontando com os lotes 05, 06, 07, 7-A e 7-B; 30,00 (trinta) metros à direita, confrontando com o lote 17; e, finalmente, 30,00 (trinta) metros à esquerda, confrontando com o lote 13, totalizando o perímetro de 132,00 (cento e trinta e dois) metros, onde estão edificadas as instalações da donatária.

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I – inalienabilidade total ou parcial do imóvel.
- II – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III – reversão, com as benfeitorias existentes, ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento de cláusula condicional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2010.

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

09 / 03 / 2010

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em *01 / 03 / 2010*

PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERISTICO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

09 / 03 / 2010

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

09 / 03 / 2010

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em *01 / 03 / 2010*

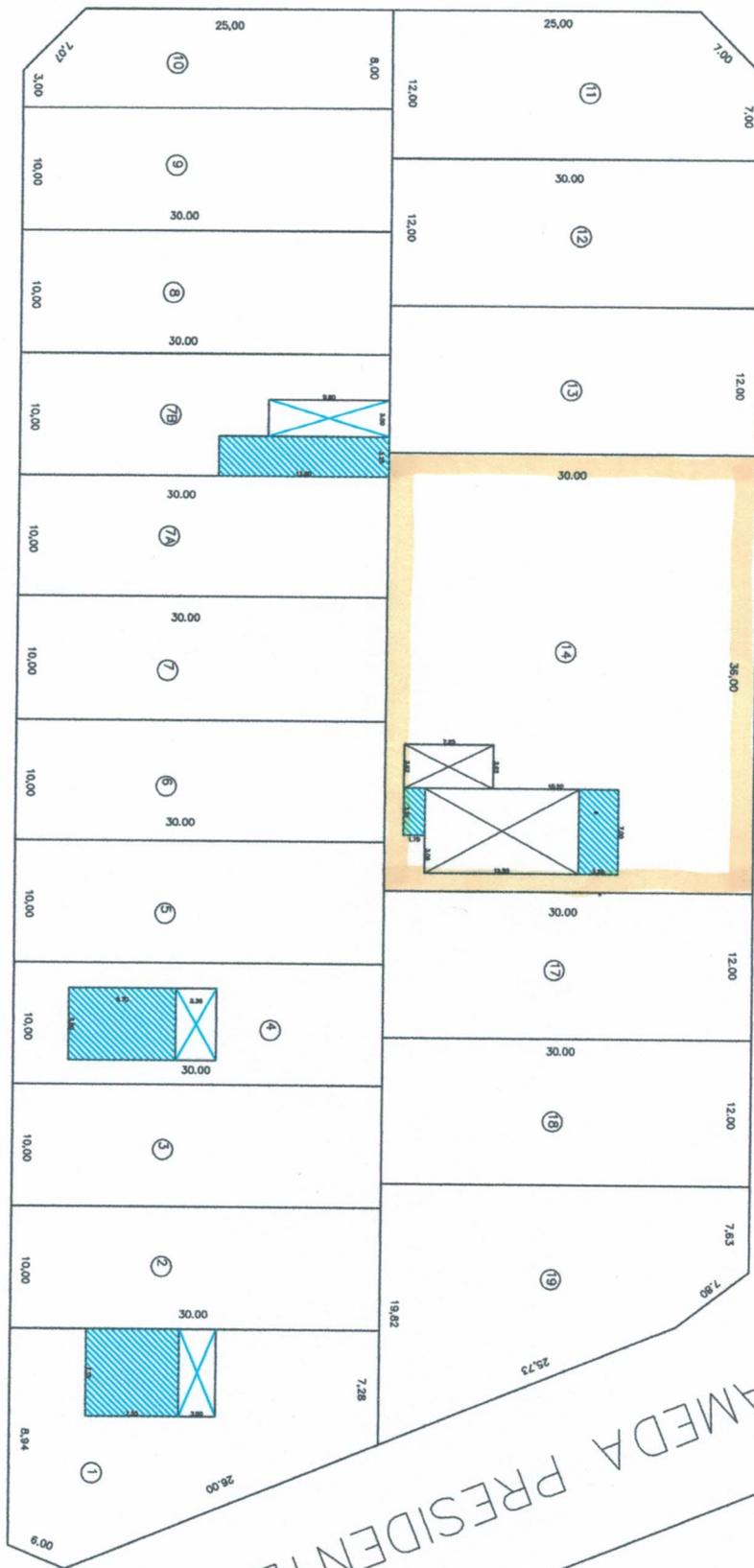
PRESIDENTE

RUA JOÃO VILELA DE CARVALHO

NE-11-03-09
Quadra 17 = Bairro Bela Vista

RUA 16 DE SETEMBRO

RUA UBERABA



ALAMEDA PRESIDENTE VARGAS